



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quinta-feira

11 de Maio de 2017

Ano VI

Edição Nº 973

PORTARIA Nº 188/2017

são conferidas por Lei:

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe

RESOLVE

CONCEDER férias de 30 dias a servidora abaixo relacionada:

| Nome | Período Aquisitivo | Período de Gozo de férias |
|-------------------------|-------------------------|---------------------------|
| Educação | | |
| Marilene Fatima Martins | 01/03/2015 a 01/03/2016 | 15/05/2017 a 13/06/2017 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio de 2017.

HERMES WICHTHOFF
Prefeito

PORTARIA Nº 189/2017

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

NOMEAR – a partir de 02/05/2017, o Sr. **WAGNER VITORINO GIONCO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.280.569-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 006.668.619-94, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, símbolo CC-1. Com Função Gratificada de 38% (trinta e oito por cento).

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 09 de maio de 2017.

Hermes Wichhoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quinta-feira

11 de Maio de 2017

Ano VI

Edição Nº 973

PORTARIA Nº 190/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOAS DA FAMÍLIA À SERVIDORA LUCIANA URBANO MATIAS, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ**, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o Atestado Médico emitido pelo Dr. Ângelo Y. Hayashi - CRM-PR 12.546, datado de 03 de maio de 2017;

Considerando a informação concedida pelo Parecer Social, emitido pelo Assistente Social, Sr. Diogo Roberto de Souza da Silva - CRESS nº 9719 - 11ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOAS DA FAMÍLIA à Senhora LUCIANA URBANO MATIAS - servidora efetiva lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal do Município de Mauá da Serra, com remuneração, nos termos do art. 93 da Lei Municipal 19/2002 - Estatuto dos Servidores, a partir de 03/05/2017 (inclusive), pelo período de 10 (dez) dias, prorrogado por igual período.

Art. 2º - Fica designado ao Chefe de Gabinete e/ou ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações funcionais necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Maio de 2017.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Quinta-feira

11 de Maio de 2017

Ano VI

Edição Nº 973

PORTARIA Nº 192/2017

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

NOS TERMOS DO ART. 37, *CAPUT* NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ART. 61, II, 'f', DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESPECIALMENTE, A MORALIDADE, EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE,

CONSIDERANDO análise junto aos processos administrativos nºs 110/2013 e 052/2014, referente a TOMADA DE PREÇOS sob nºs 011/2013 e 07/2014, respectivamente, com informações apresentadas de possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO a notícia de que existem possíveis irregularidades na prestação de serviços realizados pela empresa ganhadora do certame;

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Comissão de Sindicância, sob o nº. 05/2017, a fim de apurar as possíveis irregularidades acima consideradas, as quais são contempladas, em síntese, pelos seguintes contratos administrativos: **(i) serviços de assessoria e consultoria técnica, incluindo as áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, para atendimento ao disposto nas normas legais emitidas pelo tribunal de contas do Estado do Paraná – TCE/PR.**

Art. 2º. Ficam designados para compor a presente Comissão os servidores: (i) **EDSON PAULINO DA SILVA**, portador do CI RG nº 6.281.524-8 inscrito no CPF sob o nº 023.416.149-30; (ii) **LUIZ CESAR AMARAL DE SOUZA**, portador da CI RG nº 4.297.439-0, inscrito no CPF sob o nº 517.090.909-87, e (iii) **ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA** portador da CI RG nº 9.595.613-0, inscrito no CPF sob o nº 063.567.629-00, para, sob a presidência de primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância.

Art. 3º. A sindicância, que tramitará sobre o comando da Comissão supra nominada, é destinada a apurar a situação geral dos contratos referidos no art. 1º, informando e determinando, além de outros fatos e diligências que surjam durante o procedimento e que entendam relevantes: **(i)** qual o quantitativo do contrato utilizado pelo Município; **(ii)** relatório dos serviços realizados apresentados e confirmados pela comissão de recebimento de bens e serviços; **(iii)** as notas de empenho e o que foi efetivamente pago; **(iv)** que os responsáveis pelas pessoas jurídicas contratadas prestem contas dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, bem como os responsáveis internamente pela gestão dos contratos informem se os serviços foram, realmente, prestados e os bens devidamente fornecidos; **(v)** quanto a legalidade do processo licitatório que ensejou a contratação de empresa vencedora.

Art. 4º. A Comissão de Sindicância tem autoridade para solicitar documentos e realizar notificações para solicitar informações relativas à compra, entrega e pagamentos efetuados para e pelas empresas que figurem como contratadas nos contratos mencionados no art. 1º.

Art. 5º. Fica autorizado aos membros da Procuradoria Jurídica participar do presente procedimento.

Art. 6º. Constituem atribuições do Presidente da Comissão de Sindicância indicar qual dos membros irá secretariar os trabalhos a serem realizados.

Art. 7º. Os integrantes da Comissão de Sindicância ficam dispensados de suas normais atividades durante o período que dedicarem aos trabalhos sindicantes, até a conclusão das respectivas atividades.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura, 10 de maio de 2017.

**Hermes Wichtoff
PREFEITO**